



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Junta de Freguesia de Mirandela

Ata N.º 2022/21

Reunião Ordinária de 18 de outubro de 2022

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Handwritten signatures in blue ink:
1. A large, stylized signature.
2. A signature that appears to be 'João' or similar.
3. A signature that appears to be 'Ana' or similar.
4. A signature that appears to be 'EMA' or similar.

Junta de Freguesia de Mirandela

Data da Reunião: 18/10/2022

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

LÉNIA DE JESUS REMONDES -

Início de Reunião: Onze Horas

Encerramento: Doze Horas

Resumo Diário da Tesouraria: 34.443,72 €

Obs: A Secretária Lénia de Jesus Remondes encontra-se de licença de maternidade estando assim justificada a sua falta.



Junta de Freguesia de Mirandela

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente
2. Pedido de apoio Open School – Escolas de Línguas
3. Normas de Participação dos Mercadinhos de Rua
4. Normas de Participação da Feira do Porta-Bagagens
5. Protocolo de colaboração Consultua – centro qualifica

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente

- O executivo visitou os mercadinhos de rua no dia 5 de outubro;
- O Presidente informou que decorreu no dia 7 de outubro um processo formativo dirigido aos trabalhadores da limpeza urbana sobre gestão de resíduos. Esta ação contou com a colaboração da resíduos do Nordeste e da Câmara Municipal de Mirandela;
- O presidente informou que no dia 10 de Outubro decorrer a primeira reunião com balcão do empreendedor com vista à integração da Junta de Freguesia de Mirandela nesta plataforma. O Balcão do Empreendedor é um serviço totalmente eletrónico disponibilizado pelo Estado que permite às empresas efetuarem diferentes operações sem terem de se fazer representar nos balcões físicos. O Balcão do Empreendedor está dentro do espaço empresa, que também é um portal público, e permite pesquisar operações por tipo de negócio. De uma forma geral, esta interligação é o que vai permitir a comunicação dos licenciamentos, nas próximas semanas decorrem as interligações necessárias e conclusão dos processos formativos associados.
- O Presidente informou que no dia 11 de outubro esteve presente na reunião do CLAS;
- O Presidente informou que no dia 12 de outubro esteve presente na apresentação da oferta pública de aquisição de imóveis pelo Município de Mirandela;



Junta de Freguesia de Mirandela

- O Presidente informou que no dia 12 de outubro esteve reunido com direção da Escola Superior de Tecnologia Gestão e Turismo de Mirandela com vista a interligação da mesma na rede EUSOUDIGITAL;
- O Presidente informou que dia 14 de outubro esteve presente na Assembleia Municipal de Mirandela;
- O executivo esteve presente no dia 15 de outubro na exposição de fotografia "Peregrinar... nos Caminhos de Santiago" que decorrer na antiga Junta de Freguesia;
- O executivo esteve presente no dia 15 de outubro na reunião de trabalho do projeto "30 dias, 30 Freguesias". Este projeto tem por objetivo apoiar as juntas no desenvolvimento de uma rota turística orientada para a valorização do património edificado e cultural. Irá integrar cada uma das rotas, um conjunto de documentos de suporte, nomeadamente flyers, e-book, cartazes, etc.
- O Tesoureiro esteve presente dia 17 de outubro na sessão de abertura do ano letivo da Universidade Sénior de Rotary Mirandela;

O Executivo tomou conhecimento

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Pedido de apoio Open School – Escolas de Línguas

A Open School – Escolas de Línguas, vem solicitar apoio no transporte de alunos que nos dias 8 e 9 de outubro de 2022, realizaram uma viagem ao Centro de Exames de Cambridge do Porto. Todo o pedido vem em anexo com a respetiva documentação, o mesmo deu entrada no expediente da Junta de Freguesia no dia 11 de outubro em data posterior à realização da viagem. O Presidente profere o seguinte despacho.

“O Pedido de apoio dirigido pela Open School – Escolas de Línguas deu entrada no dia 11 de outubro de 2022, três dias após a realização da viagem. A Junta de Freguesia reconhece a importância desta escola na comunidade escolar de Mirandela. A mesma tem realizado um importante trabalho educativo na área linguística, fomentado aprendizagem de língua estrangeira em Mirandela. Neste momento não existe cabimento disponível para apoiar a visita de estudo que já foi realizada. Tem sido doutrina desta junta de freguesia o apoio à Escola Pública sobretudo à comunidade do primeiro ciclo estando nas suas atribuições esta competência, a Open School é uma escola privada de reconhecida importância. É proposto o indeferimento do pedido por indisponibilidade orçamental. À reunião de executivo para conhecimento.”

O Executivo tomou conhecimento



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta de Freguesia de Mirandela

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Normas de Participação dos Mercadinhos de Rua

Os Mercadinhos de Rua tem sido regulado por normas que se encontra desajustados da realidade. A Junta de Freguesia tem tido necessidade de encontrar soluções que melhorem este mercado definindo regras de organização. O Presidente realiza a seguinte proposta de regulação deste mercado.

"Existe necessidade de encontrar soluções de organização e concessão de lugares que possam ir ao encontro da pretensão dos expositores e visitantes. É proposto para votação na reunião de executivo dia 18 de outubro as seguintes normas que vem anexo".

Deliberação 67/2022 O Executivo aprovou por unanimidade

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Mercadinhos de rua

1. Âmbito

Os Mercadinhos de rua são um mercado de Artes e Produtos que se assumem como um espaço de promoção de produtos e fazeres locais, privilegiando a relação direta com o público. Pretende-se ainda associar vertentes de conhecimento e divulgação, quer do património local, quer dos saberes e produtos apresentados, potenciando ações complementares de animação.

2. Objetivo

2.1. Os Mercadinhos de Mirandela destinam-se exclusivamente à mostra de produtos locais, agrícolas, artesanato, colecionismo, velharias e outros usados.

Os participantes são responsáveis pelo respeito dos seus deveres legais e fiscais. A organização defende que cada participante é responsável pela sua atividade económica, sendo a responsabilidade por qualquer situação de irregularidade fiscal que se venha a verificar no decorrer das mostras imputada ao expositor e ou requerente.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

2.2. Constituem objetivos dos mercadinhos de rua:

- a) Promover o ponto de encontro entre público e vendedores de todas as idades, num agradável convívio e numa forma diferente de vender produtos;
- b) Criar oportunidades para encontrar artigos interessantes a um preço acessível;
- c) Promover a proteção do ambiente, evitando excessos de produção, contribuição para a sustentabilidade do planeta e do orçamento familiar.

3. Localização

Localizado entre as pontes (Ponte “Velha” e Ponte “Nova”) junto aos eixos comerciais tradicionais, pretendem contribuir para dinamização do espaço público e a atividade comercial e turística de Mirandela.

4. Periodicidade e horário de funcionamento

4.1 A realização será em todos os fins-de-semana e feriados, salvaguardando a necessidade de utilização do espaço para outros eventos de interesse municipal.

4.2. Os mercadinhos têm o seguinte horário:

- a) Entrada dos participantes e preparação dos lugares de venda das 7h00 às 8h00;
- b) O horário de funcionamento é das 8h00 às 17h00.
- c) A Junta de Freguesia poderá alterar, se julgar conveniente, o horário de abertura e/ou fecho;
- d) Desmontagem e limpeza da zona ocupada pelos participantes das 17h00 às 18h00;
- f) Os mercadinhos dispõem no máximo de 22 lugares, com a dimensão de 4m2.

O número de lugares disponíveis poderá ser reduzido ou aumentado por despacho do Presidente de Junta.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta de Freguesia de Mirandela

4.3. Pode ocorrer a alteração ou anulação da (s) data (s) de realização.

5. Inscrições

5.1. As inscrições são abertas a todos os cidadãos de uma forma individual.

5.2. O pedido para inscrição é realizado on-line em www.jf-mirandela.pt, na página principal, na opção projetos, através do preenchimento de um formulário, ou presencialmente nos balcões de atendimento da Junta de Freguesia, sendo que, a inscrição só será efetiva após boa cobrança da taxa devida por lugar de 10 euros mensais com cobrança trimestral até ao último dia útil do mês anterior do trimestre respetivo.

5.3. Com a submissão da ficha de inscrição todos os participantes declaram ter conhecimento das presentes normas de funcionamento, obrigando-se a cumprir as mesmas na íntegra;

5.4. Tem direito de preferências os expositores que já se encontram escritos ao abrigo das anteriores normas aprovadas na Junta de Freguesia;

5.5. A concessão é realizada por um ano caso exista boa cobrança das taxas devidas devendo ser renovada anualmente até 31 de dezembro do ano anterior;

5.6. Caso existam mais expositores (candidatos) do que, lugares disponíveis, será realizado um sorteio pelos requerentes.

5.7. A inscrição antes do sorteio no preenchimento de lugares será dada a preferência aos residentes da Freguesia de Mirandela.

5.8. Caso existam lugares vagos fora da concessão poderá ser atribuído a concessão ocasional por dia com valor de 6 euros dia, sendo a sua inscrição realizada até ao último dia útil à data pretendida.

6. Desistências e devoluções

6.1. A desistência de participação e/ou casos de falta de comunicação ou não comparência não concede direito ao reembolso do pagamento efetuado.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Junta de Freguesia de Mirandela

6.2. Em casos de cancelamento ou reagendamento de data pela Junta de Freguesia o participante poderá optar pelo reembolso do valor ou pela transferência do mesmo para edição posterior.

7. Deveres dos participantes

Para além dos deveres resultantes das normas e regulamentos em vigor, constitui expressa obrigação dos participantes:

- a) Não iniciar a exposição e venda antes da hora de início;
- b) Não utilizar aparelhagens sonoras;
- c) Fornecer os dados necessários para identificação dos espaços;
- d) Não causar danos no pavimento;
- e) Ao abandonar o espaço que ocuparam na feira, deverão deixá-lo livre de quaisquer objetos, devendo remover o lixo e quaisquer outros detritos;
- f) Manter limpos os espaços utilizados na feira, durante e após o funcionamento da mesma;
- g) Tratar com cortesia os restantes feirantes, frequentadores, clientes, autarcas e colaboradores da Junta de Freguesia, respeitando as indicações que lhe sejam dadas, de modo a permitir a boa organização e funcionamento da Feira;
- h) Acatar as instruções e ordens dos colaboradores da Junta de Freguesia;
- i) O não cumprimento das normas leva a exclusão do expositor das edições seguintes.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Junta de Freguesia de Mirandela

8. Publicidade e Divulgação

A Junta de Freguesia utilizará todos os canais de comunicação e publicitários que considerar necessários, de modo a assegurar plenamente a divulgação dos mercadinhos.

9. Fiscalização

9.1. Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento e funcionamento dos mercadinhos, compete à Junta de Freguesia ou a quem a representa.

9.2. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de:

- a) Fazer cumprir as normas de funcionamento em vigor;
- b) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo dos mercadinhos;
- c) Solicitar a identificação dos expositores à Polícia de Segurança Pública.

10. Entrada em Vigor

As presentes normas anulam e substituem as anteriormente existentes, e entrarão em vigor na data de deliberação do órgão executivo (18.10.2022).

11. Disposições finais

Quaisquer dúvidas ou omissões deverão ser esclarecidas junto da Junta de Freguesia, por deliberação ou despacho do Presidente da Junta de Freguesia.



Junta de Freguesia de Mirandela

(04) PONTO QUARTO DA ORDEM DO DIA:

Normas de Participação da Feira do Porta-Bagagens

A feira de "Porta-Bagagem" é um mercado de artigos em segunda mão e reciclados. A venda dos artigos é feita na bagageira do carro. São artigos supérfluos (roupas, acessórios, livros, mobiliário, brinquedos, discos, artigos de decoração, etc.), guardados na garagem, na arrecadação ou em casa das pessoas, mas também artesanato não perecível ou peças recicladas e que podem ser vendidas no espaço da feira. No final fecha-se a bagageira do carro e regressa-se a casa com menos objetos, contudo, com a carteira mais recheada. Esta feira, fomenta a troca ou aquisição de artigos em 2ª mão a um preço acessível e, em simultâneo, dinamizar o espaço público e inseri-la na programação da Junta de Freguesia de Mirandela. É intenção da Junta de Freguesia organizar este evento nas próximas semanas ou inicia-la em Janeiro de 2023.

O Presidente realiza a seguinte proposta de regulação deste mercado.

"Existe necessidade de criar soluções para que possa criar esta feira com origem em países anglo saxónicos. É proposto para votação na reunião de executivo dia 18 de outubro as seguintes normas que vem anexo".

Deliberação 68/2022 O Executivo aprovou por unanimidade

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

"Feira do Porta-Bagagem"

1. Âmbito

A feira de "Porta-Bagagem" é um mercado de artigos em segunda mão e reciclados. A venda dos artigos é feita na bagageira do carro. São artigos supérfluos (roupas, acessórios, livros, mobiliário, brinquedos, discos, artigos de decoração, etc.), guardados na garagem, na arrecadação ou em casa das pessoas, mas também artesanato não



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta de Freguesia de Mirandela

perecível ou peças recicladas e que podem ser vendidas no espaço da feira. No final fecha-se a bagageira do carro e regressa-se a casa com menos objetos, contudo, com a carteira mais recheada. Esta feira, fomenta a troca ou aquisição de artigos em 2ª mão a um preço acessível e, em simultâneo, dinamizar o espaço público e inseri-la na programação da Junta de Freguesia de Mirandela

2. Objetivo

2.1. A Feira do Porta-Bagagem destina-se exclusivamente à venda de bens em 2ª mão, sendo que os vendedores são os responsáveis perante as autoridades administrativas ou policiais pela proveniência dos objetos expostos para venda.

2.3. Constituem objetivos da Feira do Porta-Bagagem:

- a) Promover o ponto de encontro entre público e vendedores de todas as idades, num agradável convívio e numa forma diferente de vender produtos;
- b) Criar oportunidades para encontrar artigos interessantes a um preço acessível;
- c) Promover a proteção do ambiente, evitando excessos de produção, contribuição para a sustentabilidade do planeta e do orçamento familiar.

3. Localização

A Feira do Porta-bagagem decorre no Espaço Público da Freguesia, nomeadamente nos Parques de estacionamento, Parques Urbanos, ou ainda em instalações de carácter público, cabendo a decisão à Junta de Freguesia, sem prejuízo de eventuais alterações, que fatores como as condições meteorológicas ou outras que possam ocorrer.

4. Periodicidade e horário de funcionamento



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta de Freguesia de Mirandela

4.1. A Feira do Porta-Bagagem será pontual e divulgada e agendada com pelo menos duas semanas de antecedência e decorrerá ao domingo.

4.2. A Feira do Porta-Bagagem tem o seguinte horário:

a) Entrada dos participantes e preparação dos lugares de venda das 8h00 às 9h00;

b) O horário de funcionamento é das 9h00 às 17h00.

c) A Junta de Freguesia poderá alterar, se julgar conveniente, o horário de abertura e/ou fecho da feira;

d) Desmontagem e limpeza da zona ocupada pelos participantes das 17h00 às 18h00;

e) A saída dos vendedores só poderá ter lugar depois do encerramento ao público;

f) A Feira do Porta-Bagagem dispõe no máximo de 22 lugares, com a dimensão de 2 lugares de estacionamento (um para a viatura e outro para exposição de bens). O número de lugares disponíveis poderá ser reduzido ou aumentado por despacho do Presidente de Junta.

4.3. Pode ocorrer a alteração ou anulação da(s) data(s) de realização.

5. Inscrições

5.1. As inscrições são abertas a todos os cidadãos de uma forma individual.

5.2. O pedido para inscrição é realizado on-line em www.jf-mirandela.pt, na página principal, na opção projetos, através do preenchimento de um formulário Google, ou presencialmente nos balcões de atendimento da Junta de Freguesia, sendo que, a inscrição só será efetiva após boa cobrança da taxa devida por lugar 6 euros por cada edição, sendo revisto anualmente este custo.

5.3. Com a submissão da ficha de inscrição todos os participantes declaram ter conhecimento das presentes normas de funcionamento, obrigando-se a cumprir as mesmas na íntegra;

5.4 Cada edição da iniciativa (Feira do Porta-Bagagens) carece de inscrição individual com o preenchimento de ficha de inscrição e pagamento prévio.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta de Freguesia de Mirandela

5.5. As inscrições encerram na 4ª feira que antecede a realização de cada edição da Feira do Porta-Bagagem, ou quando se registar a inscrição do número máximo de participantes, enumerado na alínea f), do nº 4.2.

6. Desistências e devoluções

6.1. A desistência de participação e/ou casos de falta de comunicação ou não comparência não concede direito ao reembolso do pagamento efetuado.

6.2. Em casos de cancelamento ou reagendamento de data pela Junta de Freguesia o participante poderá optar pelo reembolso do valor ou pela transferência do mesmo para edição posterior.

7. Deveres dos participantes

Para além dos deveres resultantes das normas e regulamentos em vigor, constitui expressa obrigação dos participantes:

- a) A descarga e carga de material devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura da Feira do Porta-Bagagem e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento;
- b) Não iniciar a exposição e venda antes da hora de início;
- c) Não utilizar aparelhagens sonoras;
- d) Fornecer os dados necessários para identificação dos espaços;
- e) Não causar danos no pavimento;
- f) Ao abandonar o espaço que ocuparam na feira, deverão deixá-lo livre de quaisquer objetos, devendo remover o lixo e quaisquer outros detritos;
- g) Manter limpos os espaços utilizados na feira, durante e após o funcionamento da mesma;



Junta de Freguesia de Mirandela

- h) Tratar com cortesia os restantes feirantes, frequentadores, clientes, autarcas e colaboradores da Junta de Freguesia, respeitando as indicações que lhe sejam dadas, de modo a permitir a boa organização e funcionamento da Feira;
- i) Acatar as instruções e ordens dos colaboradores da Junta de Freguesia;
- g) O não cumprimento das normas leva a exclusão do expositor das edições seguintes.

8. Publicidade e Divulgação

A Junta de Freguesia utilizará todos os canais de comunicação e publicitários que considerar necessários, de modo a assegurar plenamente a divulgação da Feira do Porta-Bagagem.

9. Fiscalização

9.1. Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento e funcionamento da Feira, compete à Junta de Freguesia ou a quem o representa.

9.2. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de:

- a) Fazer cumprir as normas de funcionamento em vigor;
- b) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo da Feira do Porta-Bagagem;
- c) Solicitar a identificação dos expositores;

10. Entrada em Vigor

As presentes normas anulam e substituem as anteriormente existentes, e entrarão em vigor na data de deliberação do órgão executivo (18.10.2022).

11. Disposições finais



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Junta de Freguesia de Mirandela

Quaisquer dúvidas ou omissões deverão ser esclarecidas junto da Junta de Freguesia, por deliberação ou despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

(05) PONTO CINCO ORDEM DO DIA:

Protocolo de colaboração Consultua – centro qualifica

Em Portugal, de acordo com os dados oficiais do INE (2021), mais de metade da população com idade igual ou superior a 16 anos (cerca de 54%), não tem o 9º ano de escolaridade. Sendo este um dos públicos menos qualificados e com níveis muito baixos de literacia torna-se, conseqüentemente, mais difíceis de mobilizar para processos de qualificação. Face aos desafios da sociedade atual, é necessário aumentar a participação destes adultos, com muito poucas competências básicas, na aprendizagem ao longo da vida e promover o desenvolvimento de competências e da sua qualificação, de forma a contribuir para diminuir processos de exclusão e de desigualdade. Assim, torna-se urgente promover o aumento das taxas de frequência e de conclusão de percursos de qualificação B1, B2 e B3 e melhorar as competências digitais, de literacia, numeracia e de cidadania.

O Presidente realiza a seguinte proposta de celebração deste protocolo.

“É do interesse da Junta de Freguesia esta parceria na melhoria da qualificação dos adultos com escolaridades mais baixas. Tem assim a Junta de Freguesia interesse em colaborar com todas as entidades para que se possam melhorar as qualificações dos Mirandelenses, a reunião de executivo dia 18 de outubro”

Deliberação 69/2022 O Executivo aprovou por unanimidade

PROTOCOLO DE PARCERIA

Em Portugal, de acordo com os dados oficiais do INE (2021), mais de metade da população com idade igual ou superior a 16 anos (cerca de 54%), não tem o 9º ano de escolaridade. Sendo este um dos públicos menos qualificados e com níveis muito baixos de literacia torna-se, conseqüentemente, mais difíceis de mobilizar para processos de qualificação. Face aos desafios da sociedade atual, é necessário aumentar a participação destes adultos, com muito poucas



Junta de Freguesia de Mirandela

competências básicas, na aprendizagem ao longo da vida e promover o desenvolvimento de competências e da sua qualificação, de forma a contribuir para diminuir processos de exclusão e de desigualdade. Assim, torna-se urgente promover o aumento das taxas de frequência e de conclusão de percursos de qualificação B1, B2 e B3 e melhorar as competências digitais, de literacia, numeracia e de cidadania.

Para tanto, é fundamental a formalização de parcerias que envolvam as entidades da comunidade local, bem como afetação de recursos e definição de estratégias de atuação conjunta, junto do público alvo.

Assim, considerando que:

- O Centro Qualifica, promovido pela Consultua – Ensino e Formação Profissional, Lda., com autorização de funcionamento pela ANQEP, na NUT III Terras de Trás-os-Montes, conforme Despacho n.º 5182/2020, de 05/05/2020, tem como missão contribuir para melhorar os níveis de educação e formação dos adultos, promovendo o aumento dos níveis de qualificação da população, funcionando como portas de entrada para todos os que procuram uma qualificação, tendo em vista o prosseguimento de estudos, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, e/ou a transição/reconversão para o mercado de trabalho.
- O PRR, no âmbito da dimensão da Resiliência, Componente 6 (C6) – Qualificações e Competências, Investimento RE-C06-i03: Incentivo Adultos; subinvestimento RE-C06-i03.01, enquadra para efeitos de financiamento os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3;
- Os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 (PLPQ) visam reforçar o investimento na qualificação de adultos, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas e garantir que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações com a finalidade de obterem níveis de qualificação mais elevados, não só através de formação, nomeadamente, Cursos EFA e Formações Modulares Certificadas (FMC), como através de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), da mobilização de percursos de curta e média duração como o programa de Certificado de Competências Digitais e Português Língua de Acolhimento e do desenvolvimento de Unidades de Competências (UC) do Referencial de



Junta de Freguesia de Mirandela

Competências Básicas (RCC) promovendo, assim, a aprendizagem ao longo da vida, e a participação mais ativa na sociedade;

- A ANQEP, na qualidade de Beneficiário Intermediário deste subinvestimento do PRR, cria as condições para a dinamização, por parte da rede de Centros Qualifica, de 226 Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, até 2025;
- O desenvolvimento dos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, em parceria com as entidades locais, promove uma maior partilha de recursos e estratégias, reforçando a capacidade de intervenção e mobilização do público em causa.

é celebrado o presente PROTOCOLO DE PARCERIA entre:

O Centro Qualifica da NUT III Terras de Trás-os-Montes, promovido pela CONSULTUA – Ensino e Formação Profissional, Lda., adiante designada por primeiro outorgante, com sede na Av. dos Bombeiros Voluntários, nº 197 – R/Chão 5370-206 – Mirandela, neste ato representado por Sandrina Santos da Silva, na qualidade de Coordenadora;

E

As Entidades melhor identificadas no Anexo I do presente Protocolo.

o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto e Objetivo

1. O presente protocolo tem por objeto formalizar e regular uma rede local de parceiros da qual fazem parte os outorgantes, para o desenvolvimento do projeto a promover pelo primeiro outorgante e de acordo com a



Junta de Freguesia de Mirandela

candidatura aos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 (PLPQ) no âmbito do Aviso SUBINVESTIMENTO RE-C06-i03.01 – INCENTIVO ADULTOS Nº 01/C06-i03.01/2022 do Plano de Recuperação e Resiliência.

2. A parceria formalizada através do presente protocolo, tem como objetivo incentivar a educação e formação dos adultos de muito baixa qualificação, pelo fortalecimento da rede local de parceiros, para o desenvolvimento do projeto PLPQ a promover pelo primeiro outorgante, com a finalidade de reforçar a capacidade e recursos da rede local nas diferentes intervenções previstas no projeto, a saber:
1. *Mobilização de adultos de muito baixa qualificação;*
 2. *Diagnóstico e orientação;*
 3. *Oferta de percursos de qualificação B1/ B2 /B3 (em processo RVCC, Cursos EFA, FMC, combinando, se necessário, e com recurso aos instrumentos e às possibilidades do SNQ);*
 4. *Apoio à Aprendizagem;*
 5. *Acompanhamento dos percursos de cada adulto até à certificação,* com o intuito de promover a aprendizagem e aumento das competências de literacia - a capacidade de leitura e escrita; o aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas e por fim, a garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações.

CLÁUSULA 2ª

Responsabilidades das Partes

As Partes comprometem-se reciprocamente a atuar com a máxima diligência e boa-fé na execução do presente protocolo e a cumprir pontual e integralmente todas as responsabilidades decorrentes do mesmo.

1. **O primeiro outorgante** compromete-se, no âmbito das atribuições, a:
 - i. Implementar estratégias e desenvolver atividades com os parceiros para mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
 - ii. definir estratégias que assegurem a inscrição elegível dos adultos no âmbito do projeto PLPQ e fazer o Diagnóstico e Orientação dos mesmos e articular-se com os parceiros locais de forma a encaminhar estes



Junta de Freguesia de Mirandela

adultos para percursos de qualificação de acordo com as disponibilidades e condições das parcerias e o perfil dos adultos;

- iii. promover e mobilizar junto dos parceiros, e de acordo com a sua capacidade de resposta, as ofertas de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajustem às necessidades dos adultos, de modo a aumentar os seus níveis de qualificação;
 - iv. desenvolver atividades que promovam a alfabetização e o aumento da literacia com recurso a estratégias inovadoras que promovam a atratividade e estimulem a motivação e a autonomia dos adultos;
 - v. proporcionar os recursos necessários para o apoio à aprendizagem, recorrendo, sempre que possível, à disponibilidade de recursos e atividades dos parceiros, com vista ao reforço das competências dos adultos envolvidos;
 - vi. acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3;
 - vii. afetar os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do projeto;
 - viii. disponibilizar os recursos financeiros de acordo com as necessidades de utilização de recursos humanos, instalações, equipamentos e outros serviços, disponibilizados pelos segundos outorgantes (quando aplicável), para o desenvolvimento do projeto;
 - ix. coordenar a rede de parceiros associados ao projeto e monitorizar o seu progresso;
 - x. Desenvolver outras atividades que se revelem profícuas na prossecução dos objetivos do presente protocolo.
2. **Os segundos outorgantes** comprometem-se a:
- i. Colaborar de forma direta com a equipa do PLPQ do primeiro outorgante, em uma ou mais áreas de intervenção previamente planificada/s no âmbito da rede local de parceiros, constituída para o desenvolvimento do PLPQ e de acordo com a tabela do Anexo II do presente Protocolo;
 - ii. acompanhar a implementação e o progresso do projeto PLPQ em articulação com os parceiros da rede.

CLÁUSULA 3.ª

Normas de funcionamento

1. Para cada área de intervenção, sempre que as atividades envolvam custos, será elaborado um acordo específico em que se determinarão os intervenientes, a identificação da ação, os custos e os meios necessários



Junta de Freguesia de Mirandela

para a sua realização. As propostas e acordos específicos, serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes de ambas as partes.

2. O pagamento dos custos mencionados no ponto anterior será efetuado ao abrigo do disposto na rubrica 2 do Anexo I do Aviso SUBINVESTIMENTO RE-C06-i03.01 – INCENTIVO ADULTOS Nº 01/C06-i03.01/2022 do Plano de Recuperação e Resiliência.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo de Vigência

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de três anos, entrando em vigor no dia imediato ao da sua celebração, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto não for denunciado por nenhuma das partes, mediante prévia comunicação feita por escrito e com a antecedência mínima de 60 dias do respectivo termo de qualquer das renovações.

CLÁUSULA 5ª

Sigilo

Os outorgantes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção da confidencialidade de todas as informações privilegiadas - independentemente da sua natureza – de que venham a ter conhecimento em função do objeto do presente protocolo.

Quando exista transmissão de informação considerada confidencial, devem as partes fazer menção a essa circunstância, colocando nos referidos documentos a menção “CONFIDENCIAL”.

Cláusula 6.ª

Proteção de Dados

- 1- O primeiro e segundo outorgantes garantem o tratamento dos dados pessoais de todos os intervenientes, que fazem parte deste processo formativo a que acede, de acordo com as normas consagradas no âmbito da política de privacidade da Consultua, conforme o RGPD aplicável, de acordo com o cumprimento das disposições previstas no



Junta de Freguesia de Mirandela

Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de recolha, tratamento e processamento de dados pessoais.

CLÁUSULA 7ª

Revisão

- 1- O presente Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, sempre que assim se justifique e com a concordância das partes.
- 2- Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser convencionada através de documento escrito, assinado por ambas as partes, sendo posteriormente aditada ao presente documento.

CLÁUSULA 8ª

Resolução de Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

CLAUSULA 9ª

Coordenação

Cada um dos outorgantes nomeará uma pessoa responsável pela coordenação e acompanhamento das condições estabelecidas no presente protocolo;



Junta de Freguesia de Mirandela

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Doze Horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Mirandela, 18 de outubro de 2022

O Executivo,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

(Vítor Manuel Fernandes Pratas)

(Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves)

(EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA)